

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 78

PARECER Nº 0496/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 137/2006**.

Visa o presente projeto, de autoria do nobre Vereador Russomanno (PP), proibir a comercialização de queijos pré-fatiados e embalados pelos supermercados, mercados, padarias e similares no Município de São Paulo.

A iniciativa estabelece que a desobediência aos dispositivos desta lei implicará em multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo duplicada na reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se acabar com o descaso quanto ao atendimento ao consumidor nos estabelecimentos, no que diz respeito à falta de higiene e conservação do produto.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura não deve prosperar, pois haveria grande prejuízo aos consumidores se a proibição fosse efetivada, tendo em vista que os mesmos ficariam privados dos referidos produtos.

Devido ao exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12/04/2007.

Donato - Relator

Senival Moura

Ricardo Teixeira

Myryam Athie

VOTO VENCIDO DOS VEREADORES CELSO JATENE, GOULART E ADOLFO QUINTAS DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O LEI Nº 137/2006.

Projeto de autoria do nobre Vereador Russomanno (PP) objetiva a proibição da comercialização de queijos pré-fatiados e embalados pelos supermercados, mercados, padarias e similares no Município de São Paulo.

A desobediência à esta lei implicará em multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo duplicada na reincidência.

Justifica o Autor que as medidas implantadas visam banir o descaso quanto ao atendimento do consumidor nos estabelecimentos, no que diz respeito à falta de higiene e conservação do produto.

A matéria encontra respaldo quanto ao mérito, pois a proposta protegerá o consumidor no que se refere à qualidade do produto que está adquirindo, exercendo a cidadania como exige o Código do Consumidor.

Devido ao exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 12/04/2007.